ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

AMILTON FILHO
DEPUTADO ESTADUAL

PROTOCOLO 02 FOLHAS ALEGO

PROJETO DE LEI Nº 248 DE 04 de Maio DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 05 / 05 / 2021
1º Secretário

Dispõe sobre a mudança de denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória-Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória-Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste
Gabinete 27 – Dep. Est. **Amilton Filho**
CEP: 74.115-900 – Goiânia - Goiás
portal.al.go.leg.br | Amilton.filho@al.go.leg.br |
+ 55 (62) 3221-3221 / 3204

/assembleiago

PROTOCOLO 03 FOLHAS 09 ALEGO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura requerida pelo Vereador Alanziel Morais Silva, visa alterar a denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória-Goiás.

Tal alteração se deve para adequar a denominação do colégio, em especial, pelo grande significado e importância para a família e memoria da Dona Argentina, assim conhecida, casada com Joaquim Carvalho (Quinca Dentista) Ex-Vereador e Presidente da Câmara, ambos anfitriões e pioneiros da cidade de Nova Glória. Dona Argentina era aposentada, servidora pública, educadora e foi gestora/diretora do Colégio Estadual de Bezerra de Menezes, deixando assim, um legado indestrutível nos anais da cidade, pela luta perseverante pela municipalização da cidade de Nova Glória. Contudo, lutou pela própria vida, contra o CORONA VIRUS, sendo mais uma vítima de COVID-19.

Diante do exposto, pelos motivos relevantes arrolados acima, de Dona Argentina, uma pessoa íntegra, de princípios que contagiava a todos, além dos seus feitos para com as pessoas da cidade, solicito aos nobres pela aprovação da presente propositura.

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

04

Oficio n°. **066/2021** Nova Glória, 30 de Abril de 2021

Exm°. Senhor
Amilton Batista de Faria Filho **(AMILTON FILHO)**
DD. Deputado Estadual
Goiânia-GO / Anápolis-GO

ASSUNTO: **TROCA DO NOME COLÉGIO ESTADUAL BEZERRA DE MENEZES.**

Senhor Deputado,

Venho por meio deste cumprimenta-los e solicitar de Vossa Excelência, Senhor Deputado Estadual **AMILTON FILHO**, que protocole um pedido na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, para viabilizar a substituição do nome do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para o nome de: **COLÉGIO ESTADUAL ARGENTINA RODRIGUES DE CARVALHO**.

Dona Argentina como era conhecida, era casada, esposa do Joaquim Carvalho (Quinca Dentista) Ex-Vereador e Presidente de Câmara, ambos anfitriões e pioneiros em nossa cidade. Ela era aposentada, servidora pública, educadora, foi gestora/diretora do Colégio Estadual Bezerra de Menezes e deixou um legado indestrutível nos anais da nossa cidade. Lutou bravamente pela municipalização da nossa cidade e por último estava lutando pela própria vida, contra o CORONA VIRUS. Foi mais uma vítima de COVID-19, nos deixando no dia: 17 de março de 2021 comovendo a todos (as). Uma pessoa íntegra, de princípios que contagiava a todos com seu jeitinho simples e alegre. Amável e amada por todos.

Por esta razão, solicito que protocole na ALEGO um pedido junto aos órgãos competente que promulgue a alteração. Feito isto, será de grande significado e importância para a família e em especial a memória da saudosa Dona Argentina que será lembrada por todos nós.

Sem mais para o momento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Respeitosamente,

Alanziel Morais Silva
VEREADOR

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
05
R
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

2021005184

Autuação: 05/05/2021
Projeto : 248 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. AMILTON FILHO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL BEZERRA DE MENEZES PARA COLÉGIO ESTADUAL ARGENTINA RODRIGUES DE CARVALHO, NA CIDADE DE NOVA GLÓRIA-GOIÁS

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

AMILTON FILHO
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 248 **DE** 04 de Maio **DE 2021**

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
06
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO
02
FOLHAS
ALEGO

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 05 / 05 /20 21
1º Secretário

Dispõe sobre a mudança de denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória-Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória-Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste
Gabinete 27 – Dep. Est. **Amilton Filho**
CEP: 74.115-900 – Goiânia - Goiás
portal.al.go.leg.br | Amilton.filho@al.go.leg.br |
+ 55 (62) 3221-3221 / 3204

/assembleiago

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 07 R ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 03 FOLHAS 04 ALEGO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura requerida pelo Vereador Alanziel Morais Silva, visa alterar a denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória-Goiás.

Tal alteração se deve para adequar a denominação do colégio, em especial, pelo grande significado e importância para a família e memoria da Dona Argentina, assim conhecida, casada com Joaquim Carvalho (Quinca Dentista) Ex-Vereador e Presidente da Câmara, ambos anfitriões e pioneiros da cidade de Nova Glória. Dona Argentina era aposentada, servidora pública, educadora e foi gestora/diretora do Colégio Estadual de Bezerra de Menezes, deixando assim, um legado indestrutível nos anais da cidade, pela luta perseverante pela municipalização da cidade de Nova Glória. Contudo, lutou pela própria vida, contra o CORONA VIRUS, sendo mais uma vítima de COVID-19.

Diante do exposto, pelos motivos relevantes arrolados acima, de Dona Argentina, uma pessoa íntegra, de princípios que contagiava a todos, além dos seus feitos para com as pessoas da cidade, solicito aos nobres pela aprovação da presente propositura.

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

FOLHAS
08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Dr. Antônio

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11 / 05 / 2021.

Presidente: _____

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Nova Glória
Comarca de Ceres - GO
Av. Bernardo Sayão, nº 742 - Centro
CEP 76.305-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º Via

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ARGENTINA RODRIGUES DE CARVALHO

CPF: 597.434.501-06

MATRÍCULA:
028951 01 55 2021 4 00003 023 0001112 26

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
FEMININO	BRANCA	CASADA, 80 ANOS

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
CATALÃO - GO	513 058/-SSP	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

AGENOR RODRIGUES BORGES E MARIA EMIDIA RIBEIRO
RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM RUA MARIA INÁCIA DE CARVALHO, 65, CENTRO, NOVA GLORIA-GO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

	DIA	MÊS	ANO
DEZESSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM , às 10:00:00 horas	17	03	2021

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL ANIMA CENTRO HOSPITALAR

CAUSA DA MORTE

CHOQUE SEPTICO, SEPSE FOCO PULMONAR, INFECÇÃO POR COVID 19, HIPERTENSÃO ARTERIAL

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
CEMITERIO MUNICIPAL DE NOVA GLORIA	ALDEMIR RODRIGUES DE CARVALHO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

ALESSANDRA PERES AMBROSIO, CRM: 15266

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

DEIXOU VIÚVO O SR. JOAQUIM RODRIGUES DE CARVALHO E TRÊS (03) FILHOS: ALDEMIR RODRIGUES DE CARVALHO NASCIDO EM 09.04.1962, EDILEUZA RODRIGUES DE CARVALHO AMORIM NASCIDA EM 14.10.1964 E LILIAN RODRIGUES CARVALHO CAMBUIM NASCIDA EM 03.11.1966.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	513 058	12/08/1974	SSP	

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	014006581015	72/54	Sem Informação	Sem Informação

CEP Residencial	76305000

* As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA GLÓRIA - GOIÁS
End.: Avenida Bernardo Sayão, nº 742, Centro - Tel.: (62)3345-3900
Email:cc.cartorioregistrocivilng@bol.com.br
Oficiala: Francisca Cilene de Sousa

EMOL : R$ 0
ISSQN (2,6%): R$ 0
Fundo Jud.:R$ 0
Fundos39% R$ 0
Valor TOTAL: R$ 0

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Nova Glória-GO, 31 de março de 2021.

Francisca Cilene de Sousa - Oficiala

Selo digital nº: 04242103210752714300003
Consulte o selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/

ARPENBRASIL AA 01580543 7 BRP

FOLHAS 10

PROCESSO N.: 2021005184
INTERESSADO: DEPUTADO AMILTON FILHO
ASSUNTO: Dispõe sobre a mudança de denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória - Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo Deputado Amilton Filho com vistas a alterar a denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória - Goiás.

A homenageada foi vítima da Covid-19, lutou pela municipalização da cidade de Nova Glória. Era casada com Joaquim Carvalho, ex-vereador do município. Atuou como servidora pública, educadora e foi gestora e diretora do Colégio Estadual Bezerra de Menezes.

Em síntese, é o relatório.

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas, ao tempo da atribuição de seus nomes em determinado bem público.

A Lei n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar aos princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

FOLHAS 11

A Lei n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Com efeito, percebe-se que a propositura atende a todos os requisitos legais retromencionados e não apresenta qualquer inconstitucionalidade. Somente que, de forma a aperfeiçoar sua redação, ofereço o seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 248, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Altera a denominação do próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes, situado no município de Nova Glória - GO, para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação".

Portanto, **adotado o substitutivo retro,** somos pela **constitucionalidade** e **juridicidade** do projeto de lei em pauta.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de agosto de 2021.

DEPUTADO DR. ANTÔNIO
Relator

Mac/Flm

FOLHAS
12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **Favorável a Matéria.**

Processo Nº 5184/2021

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10 / 08 / 2021

Presidente:

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : C.C.J.R. HÍBRIDA Dia : 10/08/2021

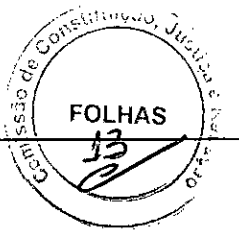

Nome Parlamentar	Partido	Hora
AMILTON FILHO	SDD	14:07:59
BRUNO PEIXOTO	PMDB	14:07:18
CHICO KGL	DEM	14:01:53
CORONEL ADAILTON	PROG	14:04:25
DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	13:59:56
DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	14:01:56
HELIO DE SOUSA	DEM	13:52:20
HENRIQUE ARANTES	PTB	14:27:23
HUMBERTO AIDAR	PT	14:01:40
PAULO TRABALHO	PSL	14:10:07
TALLES BARRETO	PSDB	13:56:05
VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	13:57:50
VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	14:34:38
WILDE CAMBÃO	PSD	13:59:40

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto

Totalização
Presentes : 14 Ausentes : 27 Justificativas : 0

PRESIDENTE COMISSÃO

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
14
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, **À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

EM, 12 DE AGOSTO DE 2021.

1º SECRETÁRIO

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

Comissão de Educação, Cultura e Esporte
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
15
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 5184/2021

Ao Sr.(a) Deputado (a) CORONEL ADAILTON

Sala _____

PARA RELATAR:

Em 23 / 09 / 2021 .

Presidente: _____

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO N.: 2021005184

INTERESSADO: **DEPUTADO AMILTON FILHO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a mudança de denominação do Colégio Estadual Bezerra de Menezes para Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho, na cidade de Nova Glória – Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, apresentado pelo Deputado Amilton Filho, com vistas a *denominar Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho o Colégio Estadual Bezerra de Menezes.*

Em tramitação nesta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, que aprovou o relatório com substitutivo, apresentado pelo Deputado Dr Antônio, posteriormente, confirmado em Plenário. Na sequência, os autos foram remetidos à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** para apreciação, momento em que fui nomeado relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Quanto ao mérito, a proposição se mostra importante à medida que homenageia uma pessoa pioneira no Município de Nova Glória, que foi diretora do Colégio Estadual ao qual se dá nova denominação, e lutou perseverantemente pela municipalização daquela cidade.

Apenas que, não obstante a proposta em tela tenha sido objeto da competente análise técnico-jurídica na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, impõe-se, por questões de técnica legislativa, o oferecimento da seguinte subemenda substitutiva:

"SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 248, DE 4 DE MAIO DE 2021.

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Colégio Estadual Argentina Rodrigues de Carvalho o Colégio Estadual Bezerra de Menezes, situado no Município de Nova Glória - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Ante o exposto, somos pela **importância e oportunidade** da presente proposta e, **adotada a subemenda substitutiva** retro, pela sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2021.

Deputado CORONEL ADAILTON
Relator

rdmm

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão de Educação Cultura e Esporte

ESTADO DE GOIÁS
FOLHA
18
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO NÚMERO: 5184/2021

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

Parecer do Relator CORONEL ADAILTON

Sala _____

Em 10/05/2022.

DEPUTADOS TITULARES		
01	**TALLES BARRETO (PSDB)** Presidente	
02	**CORONEL ADAILTON (PRTB)** Vice-Presidente	
03	**CAIRO SALIM (PROS)**	
04	**HENRIQUE CESAR (PSC)**	
05	**ANTÔNIO GOMIDE (PT)**	
06	**KARLOS CABRAL (PSB)**	
07	**THIAGO ALBERNAZ (MDB)**	

DEPUTADOS SUPLENTES		
01	**TIÃO CAROÇO (PSDB)**	
02	**VIRMONDES CRUVINEL (União Brasil)**	
03	**SÉRGIO BRAVO (PROS)**	
04	**ISO MOREIRA (União Brasil)**	
05	**LÊDA BORGES (PSDB)**	
06	**RAFAEL GOUVEIA (Republicanos)**	
07	**WILDE CAMBÃO (PSD)**	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Lista de Presença

10/05/2022 15:04:07

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Dia: 10/05/2022 **Horário** 14:30 **Local:** COMISSÃO

Início: 14:27 **Término:** **Presentes:** 6

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
19
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presentes

CAIRO SALIM(PSD)	TITULAR
CORONEL ADAILTON(PRTB)	TITULAR
HENRIQUE CESAR(PSC)	TITULAR
TALLES BARRETO(UB)	TITULAR
VIRMONDES CRUVINEL(UB)	SUPLENTE
WILDE CAMBAO(PSD)	SUPLENTE

Presidente Comissão

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
20
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Goiânia, de de 2023.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
Diretor Parlamentar